

LEI MARIA DA PENHA E JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA: AVANÇOS, LIMITES E PERSPECTIVAS

*MARIA DA PENHA LAW AND JUSTICE FOR PEACE AT HOME: PROGRESS,
LIMITS AND PERSPECTIVES*

RODRIGUES, Emanuele Souza¹
CECYN, Victor Antônio²

O presente estudo consiste na análise do cenário jurídico-sociológico presente sob o combate à violência contra mulher em concomitância às limitações, lacunas e desafios perpetrados pela Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, guarindo sua origem em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, caso expoente do qual a vítima, após longínquo período de agressões acometidas por seu companheiro há época, tornou-se sobrevivente de duas tentativas de feminicídio, fato que forneceu guinada à luta pelo acesso à justiça e, desta forma, obtendo atenção de organismos internacionais de direitos humanos. Ainda que o caso convertido em legislação ocupe um marco no ordenamento jurídico brasileiro, observam-se lacunas acerca da efetividade de suas disposições, a qual é comprometida por questões de âmbito material e processual, assim como pela deficiência de políticas públicas. Noutro norte, os índices estatísticos de violência doméstica contra às mulheres no Brasil permanece elevado, este marcado por raízes históricas e estruturais acerca da desigualdade de gênero. Em busca de combater esse déficit, o Conselho Nacional de Justiça criou, em março de 2015, o programa Justiça Pela Paz em Casa, tendo como objetivo dar celeridade e visibilidade às demandas, embora sua efetividade ainda suscite questionamentos. À vista disso, o presente estudo busca examinar os impactos do programa Justiça pela Paz em Casa na aplicação da Lei Maria da Penha, destacando seus avanços, limites e perspectivas. Especificamente, pretende-se avaliar a contribuição do programa na redução da morosidade judicial, problematizar os entraves de ordem estrutural e cultural e refletir sobre a necessidade de políticas públicas integradas que ultrapassem a esfera estritamente jurídica. Como método, optou-se pela pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e crítico, fundamentada em

¹ Acadêmica da 8ª fase do curso de graduação em Direito na Associação Catarinense de Ensino. <http://lattes.cnpq.br/8174846906509847>. E-mail: emanuele.souza.rodrigues@ace.br

² Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. Professor na Associação Catarinense de Ensino - ACE. Advogado. Perito cadastrado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. <http://lattes.cnpq.br/4484660865660021>. E-mail: victorcecyn@hotmail.com

revisão bibliográfica e documental. Foram analisados dados institucionais de 2015 a 2024, referentes a medidas protetivas e julgamentos realizados em mutirões nacionais, cotejados com aportes teóricos feministas e de direitos humanos. Observa-se que, em 2024, os mutirões do programa movimentaram mais de 120 mil processos, demonstrando impacto significativo na celeridade processual, contudo, a falta de equipes multidisciplinares, a fragmentação entre sistema de justiça e serviços de saúde, assistência social e psicologia, bem como a persistência de práticas revitimizantes, evidenciam limites de uma abordagem meramente procedimental. A efetividade das normas protetivas depende de políticas interseccionais que enfrentam não apenas o machismo estrutural, mas também desigualdades de classe e raça.

Palavras-chave: Violência doméstica; Maria da Penha; justiça; Conselho Nacional de Justiça.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2006.

BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm/ Acesso em: 29 de ago. 2025.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Programa Justiça pela Paz em Casa**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/justica-pela-paz-em-casa/> Acesso em: 29 ago. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

FACIO, Alda. **Feminismo, direito e justiça**. São Paulo: Cortez, 2019.

ONU MULHERES. **Diretrizes para eliminação da violência contra as mulheres**. Nova Iorque: ONU Mulheres, 2022.

PIMENTEL, Silvia. **Direitos humanos das mulheres e violência de gênero**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça de gênero**. São Paulo: Saraiva, 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

Recebido em 20 de setembro de 2025.

Aceito em 30 de outubro de 2025.